



Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

AS COMISSÕES DE:

em: 19/09/2018
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 5547
(13 DE SETEMBRO DE 2.018)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 17/10/18
[Assinatura]
PRESIDENTE

Dispõe sobre: **ALTERA OS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI Nº 4.972, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei nº 4.972, de 22 de setembro de 2.017, para vigor com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **"PROJETO TRANSPORTE PARCEIRO"**, com objetivo de contratação dos Transportadores Escolares de Caieiras, para locomoção de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e EJA, da rede Municipal e Estadual, inscritos no benefício do Transporte Escolar."

ARTIGO 2º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 4.972, de 22 de setembro de 2.017, para vigor com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - O valor a ser pago por aluno efetivamente transportado será instituído por Decreto do Executivo."

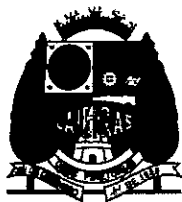
ARTIGO 3º - Fica revogado o Artigo 3º "caput" e seu parágrafo único, da Lei nº 4.972, de 22 de setembro de 2.017.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 13 de Setembro de 2.018.

[Assinatura]
GERSON MOREIRA ROMERO
- PREFEITO MUNICIPAL -



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

EMENDA ADITIVA 04/2018, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

AS COMISSÕES DE:

em: 17/10/18

Presidente

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 17/10/18

PRESIDENTE

Dispõe sobre: Acrescenta o Parágrafo único no Art. 1º do Projeto de Lei n.º. 5.547/2018, com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**.

Art. 1º. Acrescenta o **Parágrafo único no Art. 1º do Projeto de Lei n.º. 5.547/2018**

“ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 1º, da Lei n.º 4.972, de 22 de setembro de 2.017, para vigor com a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o “PROJETO TRANSPORTE PARCEIRO”, com o objetivo de contratação dos Transportadores Escolares de Caieiras, para locomoção de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e EJA, da rede Municipal e Estadual, inscritos no benefício do Transporte Escolar.”

Parágrafo único – O projeto descrito no caput do art. 1º não contemplará os alunos que residam e estudem no mesmo bairro da instituição de ensino em que estejam matriculados.”

Câmara Municipal de Caieiras, 17 de outubro de 2018.

JOSIE C. ARANHA DARTORA
Vereadora “Prô Josie”